



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 3316, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, considerando o Despacho nº 2158/2026-GEDCP-DCP-FMS (SEI nº 16807625) e a urgência da contratação, decide:

A **Lei Complementar Municipal nº 5.898/2023** criou a Diretoria de Compras Públicas da FMS, com o **remanejamento, da SEMA, de cargos de agentes de contratação e de membros da equipe de apoio**. Conforme exposto pela GEDCP, a FMS dispõe, portanto, de estrutura técnica própria para conduzir seus procedimentos de contratação.

A remessa da fase externa desta dispensa emergencial à SEMA dividiria a condução do procedimento entre dois órgãos: a instrução da demanda, a pesquisa de preços e a análise técnica permaneceriam na FMS, enquanto a fase externa seria conduzida pela SEMA. Essa divisão acrescentaria uma etapa de tramitação a uma contratação destinada à **recomposição urgente dos estoques da rede de saúde**.

Diante dessas circunstâncias, autorizo, excepcionalmente e apenas no presente processo, que a DCP/FMS conduza a fase externa da dispensa eletrônica, após o saneamento das condicionantes apontadas pelo controle interno e pela AJU.

À vista das informações da GEADM e do NURCA, **declaro inexistir Ata de Registro de Preços ou contrato vigente apto a atender efetivamente o objeto desta contratação emergencial, nos quantitativos e no prazo necessários**. Ratifico o Despacho nº 1805/2026-GEAFA-DAB-FMS (SEI nº 15867536), que esclarece que os contratos existentes não atendem à demanda e que sua inexecução está entre as causas do desabastecimento.

Encaminhem-se os autos à chefia da AJU para ciência desta decisão e para que, **em diálogo colaborativo com a PGM, avalie e proponha ao Chefe do Executivo a alteração do art. 8º, § 1º, do Decreto Municipal nº 25.530/2024**, na redação dada pelo Decreto nº 28.794/2026. Solicita-se que a proposta contemple ressalva para as dispensas conduzidas no âmbito da FMS, considerada a estrutura instituída pela Lei Complementar nº 5.898/2023, a necessidade de evitar a divisão do procedimento entre órgãos e a celeridade exigida pelas contratações emergenciais de saúde.

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 28/09/2026, às 12:37, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **16841457** e o código CRC **2CDDBD37**.

Referência: Processo nº 00045.036550/2026-43

SEI nº 16841457

Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>